



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.554, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU**, com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º – No presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade referida no Art. 1º, atendendo as especificações:

- a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcelas mensais;
- b) realizar o transporte escolar dos alunos deficientes físicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.367.054.2.048 – Atendimento à Educação Especial
3350.43.00 – Subvenções Sociais



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município, 30 dias após encerrado o Convênio, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.661/94.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 007

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU**, inscrita no CNPJ sob nº. 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Silveira Martins nº 483, Bairro Presidente Castelo Branco, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. ITACIR TODERO, inscrito no CPF 561.129.470-72, e RG nº 1043404605-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Uriarte Filho nº 47, apto. 901, neste município, amparados na Lei Municipal nº 3.554, de 10 de Fevereiro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

- a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em parcelas mensais para despesas com aluguel, luz, água, IPTU e seguro;
- b) realizar o transporte escolar dos alunos deficientes físicos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição proporcionar aos seus associados os objetivos descritos em seus estatutos no art. 2º.: "Defesa dos interesses dos deficientes físicos através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência, capacitação profissional e aproveitamento da mão-de-obra do deficiente físico, a fim de promover sua plena integração na sociedade".

CLÁUSULA QUARTA:

O município se reserva o direito de, através da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA:

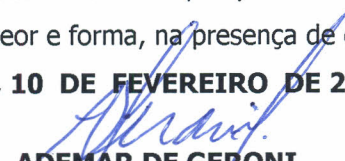
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003, estando sujeito a renovação.

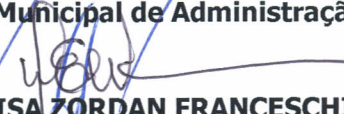
CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
DO ALTO URUGUAI - ADAU**
ITACIR TODERO
Presidente

TESTEMUNHAS:

